



## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**

### **Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2012 PROCESSO Nº 23346.000193/2012-35**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 64, de 09 de outubro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES**, conforme anexos e condições que se enunciam:

#### **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**REGIDO PELAS LEIS:** A presente Licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/06/2012**

**HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas**

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:**

**ENTRADA DAS PROPOSTAS:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**RETIRADA DO EDITAL:** [www.muz.ifsuldeminas.edu.br](http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br)

### **I – DA ABERTURA**

**1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.2** A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos disponíveis no sítio do Instituto, no endereço: [www.muz.ifsuldeminas.edu.br](http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras da instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: [renato.silva@eafmuz.gov.br](mailto:renato.silva@eafmuz.gov.br). Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**1.3** Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 1.2, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação.

### **II – DO OBJETO**

2.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de **APARELHOS DOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL; FERRAMENTAS; APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO; EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS; MOBILIÁRIOS**, visando atender ao Setor de Agroindústria do Instituto, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

### **III – DA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, obrigatoriamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar deste pregão empresas que:

3.2.1 estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2.2 tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 3.697/2000).

4.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário.

4.3. O credenciamento do licitante, dependerá do cadastro atualizado junto ao SICAF, que será requisito obrigatório para habilitação.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 3.697/2000).

### **V – DA REMESSA ELETRÔNICA E ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1 No período mencionado no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (“Acesso Livre / Pregões/ Agendados”), cada **LICITANTE** credenciado deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, sua proposta.

5.2 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.3** A proposta de preços remetida ao sistema deverá consignar expressamente as especificações claras e completas e os valores unitários e totais dos objetos licitados, estando incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação. Deverá conter ainda, o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da vencedora do certame, para efeito de pagamento. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser registradas no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**.

**5.3.1** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5.4** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste **EDITAL**.

**5.5** A proposta deverá ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da sua abertura.

**5.6** As propostas apresentadas serão analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem integralmente ao **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste **EDITAL**.

**5.7** Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

**5.8** O **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta enviada anteriormente somente até o momento da abertura da sessão pública.

**5.9** A proposta de preço não deverá apresentar alternativas de preço ou quaisquer outras condições que, de alguma forma, concorram para dificultar o julgamento ou criem óbices à apuração do resultado.

## **VI – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**6.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** deste **EDITAL**.

**6.2** É dever dos **LICITANTES** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO**, sendo responsáveis pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou ainda em razão de desconexão.

**6.3** Será considerada aceitável a proposta que:

- a)** Atender a todos os termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- b)** Contiver preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias do Instituto.

**6.3.1** Constatada a existência de proposta manifestamente inexequível, esta será desclassificada pelo Pregoeiro, ficando o respectivo **LICITANTE** impedido de participar da etapa de lances.

**6.3.1.1** Serão consideradas inexequíveis as propostas que contenham preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo **LICITANTE**.

**6.4** Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** deverão encaminhar, por meio do provedor eletrônico, lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**6.4.1** Os lances deverão ser formulados considerando o **VALOR TOTAL** do objeto licitado.

**6.4.2** O **LICITANTE** poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.

**6.5** Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.6** Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, mas o sistema permanecer acessível aos **LICITANTES**, os atos até então praticados serão considerados válidos, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro.

**6.7** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**6.8** Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do ofertante do lance.

**6.8.1** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os **LICITANTES** quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no **EDITAL** e seus **ANEXOS** e à possibilidade de aplicação de sanções administrativas, previstas no edital.

**6.9** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente pelo Pregoeiro, após o qual transcorrerá período de tempo de **até 30 minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente concluída a recepção de lances.

**6.10** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**6.10.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão.

6.10.2 no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no item 6.10, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no subitem anterior.

**6.10.3** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 6.10.1, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.11** hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde de que atenda aos requisitos de habilitação.

**6.12** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital. (art. 25, caput, do Decreto nº 5.450/2005).

6.13 Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação dos licitantes será verificada por meio de consulta “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando os Níveis de Credenciamento I,II,III,IV e VI, onde deverão estar com a documentação válida. Será também verificada no SICAF a boa situação Financeira da Empresa, pela apresentação dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral com resultado superior a 1 (um);

6.13.1. Caso não fique demonstrada a boa situação financeira da empresa por meio da consulta “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o licitante deverá comprovar os índices de liquidez superiores a 1 (um) através do balanço patrimonial, que deverá ser enviado na forma do item 6.13.2

6.13.2. Os licitantes que não atenderem às exigências dos Níveis de Credenciamento IV e VI do SICAF, ou havendo impossibilidade de consulta "on-line" ao **SICAF** ou, ainda, no caso de irregularidade dos documentos contemplados no sistema, fica assegurado aos mesmos o direito de apresentar, imediatamente após encerramento da sessão de lances, em arquivo único, através do sistema **comprasnet**, por meio da opção “**Enviar anexo**”, a respectiva documentação, atualizada e regularizada.

6.13.3. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, devendo ser encaminhados, em até 3 (três) dias após a solicitação do Pregoeiro, para o seguinte endereço: Estrada de Muzambinho, KM 35, Bairro Morro Preto, CEP:37890-000 – Muzambinho- MG

6.13.4. A Administração pode, justificadamente, proceder a diligências junto aos órgãos ou entidades emissoras das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados. Serão sanados pelo Pregoeiro, mediante informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais..

**6.14** As Declarações de Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declaração de Não Emprego de Menor e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, deverão ser enviadas de forma virtual, no momento da elaboração e envio das propostas, e serão consultadas através do campo específico no comprasnet, não havendo necessidade de envio.

**6.15** A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

**6.16** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

## **VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item, dentro das especificações solicitadas.

**7.1.1 OBRIGATORIAMENTE:** O valor total do lance a ser ofertado pela licitante, dividido pela quantidade a ser adquirida (por item), deverá contemplar o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula.

**EXEMPLO:**

**VALOR TOTAL DO LANCE (POR ITEM) = 720,00**

**QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA (POR ITEM) = 100**  
**720,00 : 100 = 7,20**

**7.1.2** O exemplo acima é apenas informativo.

**7.2.** A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.

**7.3.** Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade dos materiais, após parecer da comissão de avaliação, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**7.4** ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço e qualidade.

## **VIII - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório de Pregão Eletrônico.

**8.2** Caberá o pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.3** acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.4** Os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contra-razão.

**8.5** O sistema irá disponibilizar para o licitante campo específico para o registro do recurso e enviará e-mail automaticamente para os demais licitantes avisando-os do recurso interposto, para que estes possam registrar a contra-razão.

**8.6** O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Comprasnet), conforme estabelece o inciso XIX, Artigo 7º do Decreto nº 3.697/2000, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002).

**8.7** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes.

**8.8** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente.

**8.9** É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

**8.10** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**8.11** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**8.12** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**8.13.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações do Instituto, **Estrada de Muzambinho, km 35, Bairro Morro Preto, CEP: 37890-000, Caixa Postal nº 02, Muzambinho/MG, fone: (35)3571-5060 / 3571-5104.**

## **IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

## **X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com o Instituto, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**10.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 10.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração do Instituto aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

**10.3** Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos materiais.

**10.4** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

## **XI - DO CONTRATO**

**11.1.** O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Pregão Eletrônico, será substituído por Nota de Empenho de despesas, (art. 62 caput da Lei 8.666/93).

## **XII - DO PREÇO**

**12.1** OS PREÇOS CONTRATADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

## **XIII – DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável do Instituto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

**13.2** O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento da fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**13.3.** A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.



**13.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outras empresas.

**13.5.** De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar cópia autenticada do Termo de Opção que trata a IN SRF nº 75 de 26-12-96.

#### **XIV – DO PRAZO, RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**14.1** Em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

#### **XV - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**15.1** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das mercadorias deste Pregão Eletrônico, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

#### **XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A contratante reserva-se no direito de revogar ou anular este Pregão Eletrônico, assim como alterar seus quantitativos na forma dos art. 49 e 65 da Lei 8.666/93.

**16.2.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente edital e submissão total às normas nele contidas.

**16.3.** Se no dia fixado no preâmbulo deste edital não houver expediente, este Pregão Eletrônico será realizado no primeiro dia subsequente de funcionamento que lhe seguir.

**16.4.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do cumprimento e execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.5.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**16.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.7.** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 10 do presente edital, o lance é considerado proposta.

**16.8.** Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**16.09** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, até o recebimento das mercadorias pelo Instituto e respectivo pagamento.

**16.10** Na contagem dos prazos estipulados neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**16.11** Faz parte integrante deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência

Muzambinho/MG, 06 de junho de 2012.

**ANDRÉA CRISTINA BIANCHI LÉO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL  
DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2012**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº: 23346.000193/2012-35**

**DATA: 28/06/2012**

**HORÁRIO: 9 HORAS**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto quantificar, especificar e definir as condições para aquisição de **APARELHOS DOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL; FERRAMENTAS; APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO; EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS; MOBILIÁRIOS**, visando atender ao Setor de Agroindústria do Instituto.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição dos bens para o ativo permanente do complexo agroindustrial do IF Sul de Minas – Campus Muzambinho se faz necessária para atender à demanda de consumo e comercialização de produtos lácteos, cárneos e vegetais, buscando melhor eficiência e eficácia em todo processo produtivo.

**3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total Estimado
1	<p>Embaladora a Vácuo, gabinete alto, com duas barras de selagem de 520 mm/cada e painel digital. Área útil entre barras de 500 mm. Cada barra de selagem possui solda dupla. Espaço entre barras de 50cm e altura interna de 18cm.</p> <p>Construída totalmente em Aço Inox AISI 304, com tampa de acrílico que possibilita melhor visualização do processo, bomba de vácuo de 76m<sup>3</sup>/h.</p> <p>Máquina com placas de suplemento que permitem a regulagem da altura do produto dentro da câmara. Peso aproximado de 195 Kg, possuindo rodízios com trava.</p> <p>Com processo semi-automático, duração em média de 30 segundos por ciclo.</p> <p>Detalhes: Duração do Ciclo (s) 15 – 35, Quantidade de barras de solda 2, Comprimento das barras de solda (mm) 520, Sistema de Solda Bi-Ativa.</p> <p>Dimensões internas da câmara (mm): Comprimento 530 x Largura 610 x Altura 200</p> <p>Dimensões do equipamento (mm): Comprimento 670 x Largura 680 x Al-</p>	Un	02	26.000,00	52.000,00

	<p>tura 1000 Potência (w) 3500 Cap. da bomba de vácuo (m3/h) 76 Vácuo final (%) 99,8 Equipamento com garantia de 24 meses. Aplicações: Embalagens de carnes, embutidos, frios, queijos, frutas, verduras, doces, etc. O equipamento deverá ser entregue, instalado e interligado no local designado pela compradora, com custos já inclusos no preço do equipamento, sendo necessário visitas técnicas do fornecedor e também deverá ser ministrado treinamento para operação do mesmo. Manual de instruções e termo de garantia.</p>				
2	<p>Escada em alumínio com 3 degraus de 70mm em alumínio estrutural, alça de apoio de segurança com 600mm e capacidade de suportar até 120kg. Altura útil de 0,90m; fechada 1,60m; base de 0,47m e largura entre perfis aberta 0,70m – Peso aproximadamente 5 kg</p>	Un	01	345,00	345,00
3	<p>Escada em alumínio com 5 degraus de 70mm em alumínio estrutural, alça de apoio de segurança com 600mm e capacidade de suportar até 120kg. Altura útil de 1,50m; fechada 2,20m; base de 0,56m e largura entre perfis aberta 1,00m – Peso aproximadamente 8 kg</p>	Un	01	676,00	676,00
4	<p>Balança Semi-Analítica com capacidade de 3100g x 0,01g com prato de alumínio circular com diâmetro de 100mm – voltagem 220.</p>	Un	02	3.024,80	6.049,60
5	<p>Refratômetro Portátil Digital de Brix 0-85% - Resolução 0,1% e compensação de 10 à 40° C.</p>	Un	04	1.558,00	6.232,00
6	<p>Seladora Manual para copos e potes, com 4 gabinetes capaz de selar embalagens de 75, 100, 120 e 150 mm. Selar, com selo de alumínio, potes de plásticos SMP.</p>	Un	01	2.666,00	2.666,00
7	<p>Estante de material totalmente inoxidável com capacidade de 12 suportes de butirômetros</p>	Un	05	151,00	755,00
8	<p>Máquina para quebrar nozes de macadâmia produzindo uma mistura de cascas, nozes não quebradas, nozes parcialmente quebradas com amêndoas retidas e amêndoas (inteiras, bandas, metades, pedaços, lascas e resíduos). Com capacidade aproximada de 5 kg de nozes hora – 220 V. Contendo Moega de aproximadamente 3 litros em alumínio, dosador helicoidal, bica</p>	Un	01	3.308,00	3.308,00

	de alimentação, motor de 0,5 HP – IV pólos – 60 hz, rotor com 3 facas móveis. O equipamento deverá ser entregue, instalado e interligado no local designado pela compradora, com custos já inclusos no preço do equipamento, sendo necessário visitas técnicas do fornecedor e também deverá se ministrado treinamento para operação do mesmo. Manual de instruções e termo de garantia.				
9	Medidor de Ph com duas tecnologias de eletrodos, tecnologia ISEFT sem vidro (Ion-Sensitive Field Effect Transistor) para medições de pH, mV e Temperatura e eletrodos tradicionais de vidro, prova água com proteção IP67 e robusto, display em LCD com retroiluminação LED, com 4 baterias alcalinas AA proporcionando 200 horas contínuas de trabalho. Calibração de pH em 5 pontos Reconhecimento automático dos buffers (1.68, 4.01, 6.86, 7.00, 9.18, 10.01, 12.45) Faixa de 0 à 14 - Resolução: 0.01 / 0.1 - Acuracidade: ±0.01 - mV: ±1999 Resolução: 0.1 / 1 - Acuracidade: ±1 Temperatura: -5 à 105°C - Resolução: 0.1°C - Acuracidade: ±0.5 - Compensação de - temperatura desligada, automática ou Manual	Un	01	2.866,00	2.866,00
10	Eletrodo de perfuração Ph a prova água, Eletrodo de pH em aço Inoxidável com tecnologia ISEFT sem vidro, ideal para amostras onde o vidro não é permitido ou qualquer aplicação que seja necessário eletrodo de perfuração, contendo sensor com chip de silicone encapsulado material (não-condutor), tecnologia ISEFT. Para uso em carnes macias, frango, peru, peixe, queijo fresco, frutas e legumes etc. Corpo fabricado em aço Inox 316 Faixa de pH: 0-14 pH Faixa de Temperatura: -5 à 105 °C Uso contínuo: 0 à 60°C	Un	01	2.176,00	2.176,00
11	Balde reto, com bico, fabricado em aço inox AISI 304, graduado, dotado de bico e alça lateral com capacidade de 20 litros. Utilização em Indústria alimentícia, laticínios.	Un	04	420,00	1.680,00

12	Máquina para macarrão para diversos tipos de massas (lasanha, tagliarini,				
----	---	--	--	--	--

	fettuccine e spaghetti rotondi). totalmente em aço inoxidável – mecanismo manual ou automático ajustável. Peso aproximadamente 3,3 kg com as seguintes dimensões: L: 19,5 x A: 19,5 x P: 15 cm	Un	02	435,00	870,00
13	Medidor de Cloro com microprocessador que reúne a medição de três parâmetros fundamentais da água: o pH, o cloro livre e o cloro total. Fotômetro para medições com rapidez e precisão e ideal para a utilização em campo. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Métodos DPD (cloro) e vermelho de fenol (pH)</li> <li>• Resposta rápida e precisão de laboratório</li> <li>• Desligar automático após 10 minutos de inatividade</li> <li>• 1 pilha de 9V para mais de 300 análises</li> <li>• Funções de auto-diagnóstico com mensagens no mostrador</li> </ul>	Un	01	2.475,00	2.475,00
14	Lavadora de alta pressão com Motor 3 cv - monofásico 220V. Pressão de trabalho: 1550 lbf/pol <sup>2</sup> . Vazão (máxima): 10 l/min – 600 l/min Carrinho de transporte: Reforçado com estrutura tubular. Pistões em cerâmica. Cabeçote: Em alumínio injetado. Mangueira de alta pressão com protetor (maior durabilidade). Conexão de mangueira com rosca. Cabo elétrico. Chave elétrica: Com proteção para motor. Visor de nível do óleo. Bico: De alta pressão, tipo leque, em aço inoxidável	Un	01	3.608,00	3.608,00
15	Panela em aço inoxidável com tampa, capacidade para 10 litros	Un	02	224,00	448,00
16	Máquina para filar e moldar massa de mussarela com capacidade de até 300 kg/h. fabricada totalmente em aço inox AISI 304 inclusive a estrutura. Composta por um recipiente retangular de formato cônico, que recebe a massa já filada e a pressiona por meio de eixos sem fim até o bocal de moldagem, onde é estabelecido o peso com o qual a massa será enformada, recipiente é formado de corpo duplo em toda a sua extensão, onde é injetado água á temperatura média de 65° C por meio de uma motobomba controlada manualmente, permitindo assim que a massa permaneça com a mesma temperatura em todo o seu percurso.  Acionamento do motor é feito por acoplamento direto das engrenagens no moto - redutor de velocidade com frequenciador de velocidade. Motor redutor trabalha isolado por uma caixa blindada em inox. Com sistema de	Un	01	32.500,00	32.500,00

	<p> corte da massa é feito de forma manual, através de placas de corte angulares. Máquina é montada sobre uma mesa de aço inox AISI 304, super reforçada, assim como os demais componentes, Todo o acabamento com polimento de alta qualidade, kit para fabricação de palitinhos ou mesmo para tirar as cordas pra se fazer as tranças. O equipamento deverá ser entregue, instalado e interligado no local designado pela compradora, com custos já inclusos no preço do equipamento, sendo necessário visitas técnicas do fornecedor e também deverá ser ministrado treinamento para operação do mesmo. Manual de instruções e termo de garantia.</p>				
17	<p> Tanque duplo com vapor direto para produção de queijo todo em inox com camisa baixa, medindo 2,15 m x 1,10 m x 0,87 m. fabricado em aço inox AISI 304, formato retangular horizontal, encamisado para aquecimento a vapor, fundo reforçado, estrutura resistente, sem flambagem e ondulações, com qualidade de alto nível. Capacidade 1.000 litros de leite. O equipamento deverá ser entregue, instalado e interligado no local designado pela compradora, com custos já inclusos no preço do equipamento, sendo necessário visitas técnicas do fornecedor e também deverá ser ministrado treinamento para operação do mesmo. Manual de instruções e termo de garantia.</p>	Un	01	18.333,00	18.333,00
18	<p> Placas de pré-prensagem para tanque duplo com vapor direto para produção de queijo todo em inox com camisa baixa, medindo 2,15 m x 1,10 m x 0,87 m, conjunto super reforçado totalmente em aço inox AISI 304, com haste extensora tubular inox e placas de pré-prensagem para tanque de fabricação de queijo de 1.000 litros, com acabamento sanitário, sendo uma vertical e outra horizontal, com perfurações para drenagem de soro de queijo, com sistema de acoplamento e fixação de haste extensora tubular inox com sistema de ajustes. O equipamento deverá ser entregue, no local designado pela compradora, com custos já inclusos no preço do equipamento, sendo necessário visitas técnicas do fornecedor e também deverá ser ministrado treinamento para operação do mesmo. Manual de instruções e termo de garantia.</p>	Conj	01	2.860,00	2.860,00
19	<p> Par de Liras (horizontal/vertical), fabricado em aço inox AISI 304, forma-</p>	PAR	01	1.333,00	1.333,00

	to retangular, para corte da massa de queijo. Os equipamentos deverão serem entregues no local designado pela compradora, com custos já inclusos no preço do equipamento, sendo necessário visitas técnicas do fornecedor e também deverá se ministrado treinamento para operação do mesmo. Manual de instruções e termo de garantia.				
20	Soprador térmico de punho, tipo pistola, potência de 200 – 2000 W., tensão 220 V., aplicação em lacre termoencolhível.	Un	01	596,00	596,00
					<b>R\$ 141.776,60</b>

#### **4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** A solicitação de entrega dos produtos será formalizada por intermédio de Nota de Empenho, que será enviada por carta com “AR” (Aviso de Recebimento), email ou fax e a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para acusar o recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

**4.2** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação emitida pelo Instituto.

**4.3** Os produtos deverão ser entregues no Setor de Patrimônio do Instituto, Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, Muzambinho-MG, no seguinte horário: 7:00 às 11:00 horas/ 13:00 às 17:00 horas.

#### **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** Fornecer produtos novos, de primeiro uso, de "PRIMEIRA QUALIDADE", objeto deste termo, devidamente embalados e lacrados, atendendo as especificações e quantidades estimadas.

**5.2** A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

**5.3** A vencedora deverá efetuar a troca do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente, conforme determina o item 6.3 deste Termo.

**5.4** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, número da nota de empenho e a quantidade dos respectivos itens.

**5.5** A FORNECEDORA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, sem ônus para a administração.

#### **6. DO RECEBIMENTO**

**6.1** O recebimento do objeto licitado será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos produtos, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II -b, da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado apostado na nota



fiscal/fatura por comissão especialmente constituída (ou servidor designado) que tenha realizado minuciosa conferência do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

**6.2** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

**6.3** Na hipótese de rejeição, por entrega de produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o produto devolvido em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação/laudo de reprovação do produto emitido pelo Instituto.

**6.3.1** A não reposição no prazo estabelecido no subitem 6.3 constitui motivo para rescisão do Contrato, de acordo com o art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**6.3.2** Caberá ao contratado arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

**6.4** A Substituição do produto ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

**6.5** O produto deverá ser entregue contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, telefone/fax, número da nota fiscal, número do processo e número do empenho.

**6.6** A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso), da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

**6.7** Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os produtos ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta, a Comissão de Recebimento dos produtos, se julgar conveniente, poderá solicitar “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos mesmos, onde constem as especificações técnicas e a caracterização, permitindo a consistente avaliação do item.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será realizado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária e ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável do Instituto, observando-se, antes do pagamento, a sua habilitação e todas as retenções previstas em lei.

## **8. DO PREÇO**

**8.1** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por Servidor designado para esse fim, representando o Instituto.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1** fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto deste Certame.
- 10.2** cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- 10.3** fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 10.4** aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.
- 10.5** rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.
- 10.6** preparar o local para recebimento dos produtos.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1** Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- 11.2** Entregar os produtos adquiridos sempre com data de validade dos mesmos, quando for o caso.
- 11.3** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados.
- 11.4** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.
- 11.5** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 11.6** Fornecer os produtos, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Termo.
- 11.7** pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido.
- 11.8** manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 11.9** comunicar ao Instituto Federal do Sul de Minas – Campus Muzambinho, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo do fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 11.10** sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo Instituto, encarregado de acompanhar o fornecimento dos produtos, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## **12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 12.1 Para fins de garantia, deverá atender o período estabelecido pelo FABRICANTE, caso contrário prevalecerá a garantia estipulada na descrição detalhada do termo de referência.
- 12.2 A assistência técnica deverá ser prestada pela empresa proponente ou somente por uma empresa autorizada pelo fabricante.
- 12.3 A Assistência Técnica deverá ser executada em todos os equipamentos constantes neste termo, conforme normas técnicas dos fabricantes.
- 12.4 As chamadas para Assistência Técnica de Garantia deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas, com solução do problema em até 72 (setenta e duas) horas corridas a contar do início do chamado.
- 12.5 A Assistência Técnica de Garantia deverá ser efetuada deixando os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais mantidas.
- 12.6 A empresa proponente deverá oferecer na proposta o telefone/email de suporte para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos da empresa prestadora do serviço de Assistência Técnica de Garantia.
- 12.7 Caso ocorra mais de 2 incidências de defeito em um mesmo equipamento em período igual ou inferior a um mês, o mesmo deverá ser substituído por outro com características semelhantes ou superiores, em prazo não superior a 10 (dez) dias.
- 12.8 Caso seja necessária a substituição de componentes considerados estratégicos ao funcionamento do equipamento, deverá ser comunicado e aprovado pelo Instituto.
- 12.9 Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características iguais aos originais do equipamento. Caso sejam utilizados componentes com características superiores não haverá ônus adicional para o Instituto.
- 12.10 A contratada deverá emitir relatório técnico indicando os procedimentos realizados e os equipamentos que passaram pela manutenção corretiva.
- 12.11 Aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- 12.12 A manutenção corretiva (garantia) dar-se-á, por solicitação da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, quando for verificado qualquer defeito ocasional dos equipamentos, dentro do período da garantia, desde que não motivados por negligência, mau uso ou imperícia, podendo haver a substituição de peças ou componentes defeituosos ou desgastados.

13.1 As despesas estão estimadas em R\$ 141.776,60 (cento e quarenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) e correrão por conta do Elemento de Despesa 449052, Fonte de Recurso 0112000000, Programa de Trabalho 044732 do orçamento vigente.

<b><u>SOLICITAÇÃO</u></b>	<b><u>APROVAÇÃO</u></b>
Solicitamos aprovação do presente Termo em conformidade com o Art. 9º, II, do Decreto nº. 5.450/2005.	Verificados os requisitos exigidos pelo art. 9º, §2º do Decreto nº. 5.450/2005. Resolvo pela:
Muzambinho/MG, 06/06/2012.	(    ) Aprovação. (    ) Não aprovação. Muzambinho/MG, 06/06/2012.
<b><i>Antônio Carlos Guida</i></b> <b><i>DAP</i></b>	<b><i>Luiz Carlos Machado Rodrigues</i></b> <b><i>Diretor Geral</i></b>